



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.712/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis a firmar CONTRATO DE PARCERIA, como nesta se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE PARCERIA** com a firma **MINAS BEB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, empresa localizada na cidade de Passos - MG, na pessoa de seu representante legal.

Art. 2º - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a cessão de um **TRIO ELÉTRICO** para animação das festividades carnavalescas e como contra partida pelo Município os custos de hospedagens e alimentação, definidos em planilha que fará parte integrante do instrumento contratual.

Art. 3º - O uso do respectivo **TRIO ELÉTRICO** durante os dias de carnaval será definido nas cláusulas contratuais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELFINÓPOLIS, 27 de janeiro de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

NML/nml